



D.O. de 15/12/59

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.326, de 10 de dezembro de 1959.

Autor: Deputado Barros por Deus

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar uma área de 1 720 hectares, situada no Distrito de Paz de "Porto Esperidião", município de Cáceres, abrindo para esse fim o crédito necessário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar a área de 1 720 hectares, onde se encontra localizada a sede do Distrito de Paz de "Porto Esperidião", no município de Cáceres.

Parágrafo único - O Governo do Estado, mediante entendimento amigável ou processamento judicial, fará aquisição da área mencionada do seu atual proprietário.

Artigo 2º - Para fazer face as despesas na execução da presente lei, fica aberto na Secretaria do Interior, Justiça e Finanças, o crédito especial de Cr\$ 1 500 000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), que será coberto pelo excesso da arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de dezembro de 1959,
1382 da Independência e 712 da República.

Registrada a fls. P. Trice de Am...
182 e 182v. do
livro competente
Em 11/2/60
F. Silva Tavares
Nederico de Albuquerque